



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C



Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 254/2020  
Data: 31/01/2020 Horário: 10:36  
Legislativo - PLO 21/2020

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana de Homenagem à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

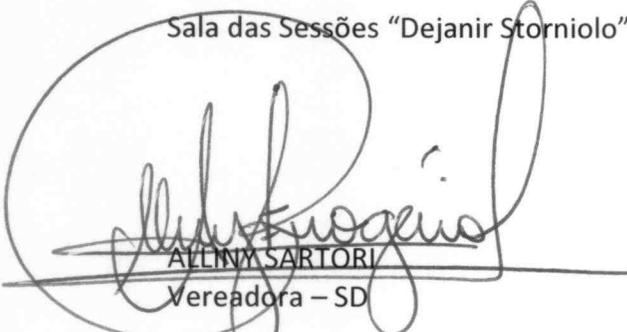
(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município a semana de homenagem à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que acontecerá anualmente na semana do dia 13 de julho.

Art. 2º Os principais temas para serem discutidos serão: evasão escolar, vagas em creches, o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexuais, o uso de entorpecentes, a falta de qualificação e de oportunidades no mercado de trabalho e os elevados índices de violência e letalidade da população infanto-juvenil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de janeiro de 2020.



ALLINY SARTORI  
Vereadora - SD





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

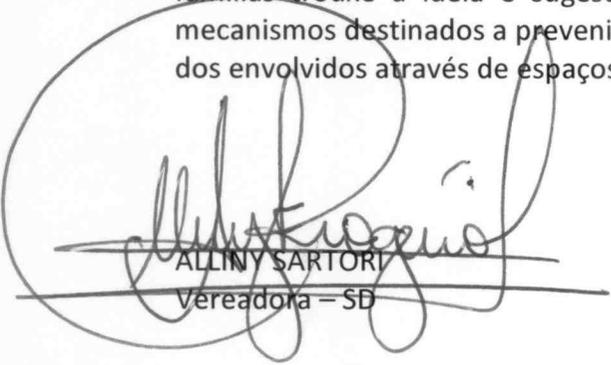
### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Em vigor há um quarto de século, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 23 de julho de 1990) foi e continua sendo uma conquista da sociedade brasileira, embora sua adequada compreensão e efetiva implementação ainda se constituam num grande desafio para todos os que atuam na área. Afinal, mais do que a singela "proteção" (e proteção "judicial") de "menores" que já estivessem em "situação irregular", decorrente do abandono familiar, da miséria, de problemas de conduta ou até de outros fatores, o ECA zela pela efetivação dos direitos infanto-juvenis e, para tanto, é preciso assegurar à criança e ao adolescente a "prioridade absoluta" de atenção que lhes é devida.

Reafirma a necessidade de implementar e aperfeiçoar a sistemática idealizada pela própria lei, que de forma sábia há muito prevê a instituição de mecanismos destinados, antes de mais nada, à conscientização e mobilização de todos aqueles que, direta ou indiretamente, são responsáveis pela plena efetivação dos direitos infanto-juvenis, a começar pelos próprios pais e integrantes da "família extensa", que para tanto devem receber o apoio e orientação do Poder Público, e dos órgãos competentes.

A instituição de iniciativas permanentes para que os diversos órgãos e agentes corresponsáveis possam ser ouvidos e apresentar o trabalho de atendimento de crianças, adolescentes e famílias trouxe a ideia e sugestão deste projeto lei, na forma de estabelecer ainda mais mecanismos destinados a prevenir, combater, enfrentar, mas acima de tudo amparar a atuação dos envolvidos através de espaços criados com leis.

  
ALLINY SARTORI  
Vereadora - SD

**A Sua Excelência o Senhor**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP**

